

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO
REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação dos colegas vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Poder Legislativo Municipal e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025 e concedendo aumento real no percentual de 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, abrangendo todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º- O reajuste concedido no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) refere-se à Revisão Geral Anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º- Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar o pagamento da Revisão Geral Anual e do Aumento Real, relativos aos meses anteriores à entrada em vigência desta Lei, em uma única e/ou mais parcelas.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras, 13 de abril de 2026.

Ver. NÉVIO ZAPANI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Ver. LUCAS AGUIRRE PULTER
1º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01/2026

Senhora Vereadora

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Legislativo visa estender aos servidores do Poder Legislativo o mesmo percentual de Revisão Geral Anual (RGA) e o aumento real concedido aos servidores municipais, com base nos mesmos critérios, percentuais e datas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Entendemos que essa medida é justa, pois respeita o princípio da isonomia, que preconiza que todos os servidores do mesmo ente federativo devem ser tratados de forma igualitária, independentemente do poder ou órgão em que atuam. Essa proposta visa, portanto, garantir que os servidores do Legislativo não sejam prejudicados em relação aos demais servidores municipais.

A proposta está amparada pelo **artigo 37, inciso X da Constituição Federal**, que estabelece que a revisão geral da remuneração dos servidores públicos deve ser feita anualmente, de forma simultânea, para todos os servidores do mesmo ente federativo, sem distinção entre os diferentes poderes ou órgãos. Tal dispositivo visa garantir a valorização constante dos servidores públicos e preservar o poder de compra desses profissionais diante da inflação e das variações econômicas.

Além disso, a medida tem o objetivo de promover a valorização do funcionalismo público, reconhecendo o esforço e dedicação dos servidores do Poder Legislativo.

Dessa forma, o aumento real proposto reflete a necessidade de uma política de valorização contínua, que não apenas corrija as distorções inflacionárias, mas também contribua para a melhoria das condições de vida dos servidores do Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras, 09 de junho de 2025.

Ver. NÉVIO ZAPANI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Ver. LUCAS AGUIRRE PULTER
1º Secretário

